



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS
PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO.**

DATA: 09.11.17

ABERT: 27.11.17

HORA: 14:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de novembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de novembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 4.773,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 14h e 00m do dia 27/11/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 99/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 99/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Referente ao Item 01, a contratada deverá retirar a peça no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, levar até a sede da contratada para fazer o processo de recondicionamento, e entregar a peça recondicionada no Departamento de Viação, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

11.1.1. O prazo para entrega da peça recondicionada é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.2. Referente aos Itens 02 e 03 a contratada deverá entregar as peças no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida/PR.

11.2.1. O prazo para entrega das peças é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.3. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

11.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.6. As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da nota fiscal, sendo necessário que a contratada encaminhe, juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia da peça.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

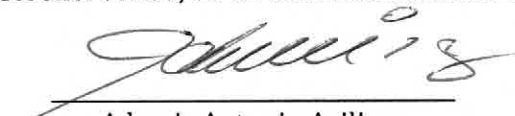
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de conserto dos equipamentos, sendo de fundamental importância o funcionamento destes, para a execução dos serviços designados a eles. Sendo que estes equipamentos são utilizados na manutenção de estradas, e outros serviços de interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM 01 – CAMINHÃO FORD CARGO 2622E 6X2, PLACA ARD-7115, ANO 2009

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	KIT	17454	KIT DE EMBREAGEM, RECONDICIONADO, APLICACAO CAMINHAO FORD CARGO 2622E, ANO 2009	1.623,33	1.623,33
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						1.623,33

ITEM 2 – PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ, ANO 2009

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	UN	17301	2418534 - HELICE DO MOTOR	1.705,00	1.705,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						1.705,00

ITEM 3 – CAMINHÃO IVECO 170.22, PLACA AYI-2128, ANO 2014

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	KIT	17242	KIT EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E22, 350MM	1.445,00	1.445,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						1.445,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 4.773,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

3.1. A peça referente ao item 01, deverá ser recondicionada.

3.2. Todas as peças referentes aos itens 02 e 03 deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3. As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da nota fiscal, sendo necessário que a contratada encaminhe, juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia da peça.

3.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir qualquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Referente ao Item 01, a contratada deverá retirar a peça no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, levar até a sede da contratada para fazer o processo de recondicionamento, e entregar a peça recondicionada no Departamento de Viação, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.1.1. O prazo para entrega da peça recondicionada é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.2. Referente aos Itens 02 e 03 a contratada deverá entregar as peças no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida/PR.

4.2.1. O prazo para entrega das peças é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. As peças solicitadas serão conferidas e recebidas no departamento de viação, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição, A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 99/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 99/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 99/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 99/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 99/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencem.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro: Referente ao Item 01, a contratada deverá retirar a peça no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, levar até a sede da contratada para fazer o processo de recondicionamento, e entregar a peça recondicionada no Departamento de Viação, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega da peça recondicionada é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: Referente aos Itens 02 e 03 a contratada deverá entregar as peças no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida/PR.

Parágrafo quarto: O prazo para entrega das peças é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da nota fiscal, sendo necessário que a contratada encaminhe, juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia da peça.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.773,33. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

108513/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº 99/2017



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI



Licitação - CIS

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 99-2017 peças e
manutenção caminhão e máquina.pdf
112,64 KB

Enviada em

09/11/2017 14:15

Data de publicação



10/11/2017 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

09/11/17
14:16Nº da Edição do Diário:
10065[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Inério Krambeck
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 10 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1480

Página 27 / 176

14	95	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	48,25	482,50
14	96	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	46,17	461,70
14	97	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	0,25	2,50
14	98	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1,23	12,30
14	99	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	3,69	36,90
14	100	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	25,11	251,10
14	101	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	43,17	431,70
14	102	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	196,77	1.967,70
14	103	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	154,00	1.540,00
14	104	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	14,40	144,00
14	105	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	7,40	74,00
14	106	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	7,30	73,00
14	107	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	3,53	35,30

Nas condições de sua proposta e do edital. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	91.028,17
CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME	20.088.291/0001-29	593.066,70
HO COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	01.400.519/0001-20	79.466,72
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	9.238,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	08.112.238/0001-10	109.817,81
TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.004.927,38 (um milhão, quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Coronel Vívda, 08 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

DATA: 24/10/17 ABERTURA: 09/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 92/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	17.000,00	17.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	07.005.073/0001-15	17.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais). Coronel Vívda, 09 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252430

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.773,33. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod252434

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 101/2017 - Pregão Presencial nº 74/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.683.301/0001-18 Considerando a solicitação da secretaria de viação, através do ofício nº 105/2017 e de comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) devido à redução da meta física financeira, referente ao lote 05, item 01- (disco de embreagem para manutenção do caminhão Ford cargo 2622 6x2, placa ard-7115, ano 2009). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 23.507,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252436

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de ônibus executivo, micro-ônibus e vans por quilômetro rodado com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços. Prazo: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
132/2017	VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	02.255.414/0001-97	41.510,00
133/2017	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA-EPP	78.554.458/0001-80	97.100,00

Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252435

EDITAL Nº 10 /2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Art. 3º do Regimento faz publicar o Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2017-2019.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2017-2019.

1.2 – O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.3 – As Entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.4 – A Comissão Eleitoral composta em reunião ordinária do CMDCA pelos representantes Larissa Boca Santa, Duciela Mara Sabadin Hensel, Rosane Bortolini e Cleverton Luiz da Silva, será responsável pela organização do processo eleitoral.

1.5 – Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

I – Seis membros não governamentais, representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o inciso I o CMCA realizará outra convocação, para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 dias.

2 – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, a partir do dia 09 de novembro de 2017 até o dia 13 de novembro de 2017, sendo protocolada presencialmente na secretaria executiva do CMDCA, situada à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro jardim Primavera II (anexo ao Departamento de promoção Humana), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

2.2 – As inscrições recebidas após a data e horários especificados serão automaticamente invalidados.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

I – relatório de atividades do último ano que comprove a atuação na defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal (anexo I).

III – indicação de representante, titular, que participará do Fórum da Eleição (anexo II).

IV – declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (anexo III).

3.2 – Compete a entidade comprovar por meio de declaração ou relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo.

3.3 – Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum da Eleição.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

5 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1 – O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 14 de novembro de 2017 e publicado em diário oficial.

5.2 – Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da publicação oficial do resultado.

5.3 – O resultado final da habilitação, após análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão eleitoral no dia 16 de novembro de 2017.

6 – DO FÓRUM DA ELEIÇÃO

6.1 – A organização do Fórum de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6.2 – O Departamento de Promoção Humana disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do Fórum da Eleição.

6.3 – As Entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão a eleição durante o Fórum de Eleição que será realizado no dia 20 de novembro de 2017, às 9:00 horas, nas dependências da Associação de Proteção à

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.773,33. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

108513/2017

Cruzeiro do OesteTERMO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO Nº 114/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017

Visando o princípio constitucional da isonomia e princípio da publicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica prorrogado o presente certame para:

DATA DA ABERTURA: 24/11/2017

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Divulgação Publicidade ONLINE local/regional, Divulgação em Rádio Local, Divulgação em Jornal, Propaganda de Rua, Confeção de Convites, Panfletos e Cartazes e Confeções de Materiais para Divulgação e Produção destinado a realização Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

108194/2017

Doutor UlyssesTERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0032/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 096/2017 de 03 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas correções ao Edital do Pregão de Nº. 0032/2017 - Tipo Menor Preço por LANCE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MOTONIVELADORA. CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07.

Retificação a coluna 2) Exigências Mínimas, do Anexo - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 Onde se lê na coluna 2) Exigências Mínimas, do Anexo - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07: Rotação 360º com dentes internos protegidos.

Leia-se na coluna 2) Exigências Mínimas, do Anexo - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07: Rotação 360º com dentes internos protegidos ou dentes externos.

Em razão das correções contidas na presente RATIFICAÇÃO, não se alteram os demais dispositivos mantendo-se a data para realização do Certame para 21 de novembro de 2017.

A presente RATIFICAÇÃO encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, www.doutorulysses.pr.gov.br, assim como será publicada no Diário dos Municípios do Paraná no site www.diariomunicipal.com.br/amp/, Diário Oficial do Estado do Paraná no Site: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, e cópia será enviada aos Licitantes cadastrados via e-mail.

Esclarecimentos poderão ser solicitados de Segunda à Sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Telefone: (41) 3664-1165 ou (41) 3664-1214 ou através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2017.

Luiz Otero Moreira Fitz
Pregoeiro

108372/2017

Diamante do SulPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017

O Município de Diamante do Sul torna público que do dia 13/11/2017 A 26/12/2017, estará aberto o período de inscrição para profissionais interessados em participar de CHAMADA PUBLICA para "Credenciar profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010." A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou na homepage do município www.diamantedosul.pr.gov.br Menu > Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço mencionado acima ou através do Telefone (45)3230-1297 e e-mail: administracao@diamantedosul.pr.gov.br.

Diamante do Sul, 10 de Novembro de 2017.

Vera Lucia Soares Tornazi

Presidente da Comissão de Licitações

108313/2017

Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 140/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (UM) Caminhão para a Coleta Seletiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Convênio firmado entre o Instituto das Águas do Estado do Paraná e o Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/11/2017 às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

108480/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 27/11/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR RESOLUÇÃO SESA 604/2015. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 08/11/2017, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

108217/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2017 as 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.773,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 13.11.17



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:53
Para: 'pladistol@hotmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:54
Para: 'alessandra@lismotor.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:54
Para: 'aguikopp@gmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:55
Para: 'tratormax@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:56
Para: 'DLS VENDAS E MANUTENÇÕES'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:57
Para: 'volnei@mecanicalibrelato.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:58
Para: 'maqsul@uol.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf

Prioridade: Alta

De: Leila [mailto:leila@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 10:53
Para: 'pladistol@hotmail.com' <pladistol@hotmail.com>
Assunto: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 11:03
Para: 'vendas4@bettin.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial nº 99/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 99-2017 peças e manutenção caminhão.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2017 11:57
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO".
Anexos: 99. Edital - Mural Pg Pr. nº 99-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2017 as 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.773,33 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
09/11/17 à 27/11/17
[assinatura]
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 128/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO.

Aos 27 de novembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 147/2017, Licitação nº 99/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

DATA: 09.11.2017

ABERTURA: 27.11.2017

HORÁRIO: 14h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017.

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir A. Aziliero
Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Iana R. Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

DATA: 09.11.2017

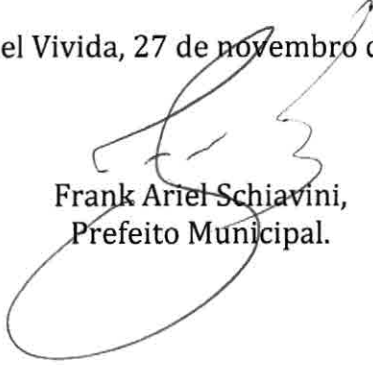
ABERTURA: 27.11.2017

HORÁRIO: 14h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Realização de Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Renascença - Paraná.

A Prefeitura Municipal de Renascença **COMUNICA** a toda população sobre a 1ª Realização de Audiência Pública para o Revisão do Plano Diretor Municipal que será realizada no dia 13 de dezembro de 2017 às 19h00, na Câmara dos Vereadores

Esta Audiência tem o objetivo de identificar as demandas e as potencialidades do Município de Renascença para seu desenvolvimento relacionado a infraestrutura, equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, avaliação dos serviços de saneamento básico, habitação entre outros aspectos de abrangência do Plano Diretor.

Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Renascença, 30 de novembro de 2017

Leisir Canan Borrelli
Prefeito Municipal de Renascença – PR.



da municipalidade, no caso de o beneficiário não dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.

Art. 6º. O imóvel objeto da cedência ao beneficiário não ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto não houver a transferência de propriedade ao beneficiário.

Art. 7º. Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir nas áreas dos imóveis descritos no parágrafo único do art. 1º, do empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10. Fica o Município de Coronel Vivida responsável pela execução da infraestrutura necessária não incidente do empreendimento a ser implementado nas áreas descritas no parágrafo único do art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social, desenvolvidos pelo Estado.

11. Com o registro da sentença no processo de Desapropriação, autos nº 0000776-2013.8.16.0076, movido pelo Município de Coronel Vivida em face de Maria Gubert e outros, que fixar o valor da indenização, a imissão converter-se-á em propriedade e a sua cessão, em compromisso de compra e venda ou venda e compra, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 6.766/79

Art. 12. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cad254332

Lei Complementar nº 049/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 028/2009

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, nos seguintes termos:

“§3º. Em se tratando de imóvel rural, a base de cálculo do imposto poderá ser o valor do Preço Médio das Terras Agrícolas fornecido por Tabela contemporânea à transação do Departamento de Economia Rural – DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná, do valor da transação pactuada no negócio jurídico ou do valor da avaliação promovida pela Divisão de Tributação/Fiscalização Municipal, a critério da Autoridade Fazendária”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 310 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, nos seguintes termos:

310–A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada à razão de 14% (quatorze por cento) sobre o valor do consumo, até o limite de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por unidade consumidora de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cad254337

ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

No edital, item 7. 7.1, subitem 7.1.4, alínea “e”, onde se lê: “I–A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/11/2017”, Leia-se: “I–A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/12/2017”. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Cad254283

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

DATA: 09.11.2017 ABERTURA: 27.11.2017 HORÁRIO: 14h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad254256



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3756238106